

PLANO MUNICIPAL/REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO



**CIDADE
EMPREENDEDORA**

Sumário

1	APRESENTAÇÃO	4
2	FICHA TÉCNICA DA SOLUÇÃO	5
3	CONTEXTUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO	7
4	LEGISLAÇÃO RELACIONADA	10
5	MODELO DE ATUAÇÃO	13
6	LÓGICA E DINÂMICA DA SOLUÇÃO	22
7	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	22
8	ORIENTAÇÕES GERAIS	24
9	SUGESTÕES DE BIBLIOGRAFIAS E OUTRAS FONTES PARA CONSULTA	26
10	FECHAMENTO	26

1 Apresentação

Os sistemas de saneamento básico correspondem ao atendimento de um critério mínimo para a adequada existência humana, e, portanto, o meio em que uma dada sociedade se instala deve ser capaz de receber a infraestrutura para o seu adequado fornecimento, tanto no que se refere às condições físicas quanto às ambientais. Além disso, existem componentes dispersos no meio ambiente que, em grandes quantidades, tendem a causar malefícios à saúde humana. Logo, as Leis contribuem, também, para o controle dos “limites” de cada um dos compostos que, por decorrência dos serviços de saneamento venham a ter contato com o ser humano.

É à luz desta perspectiva que a elaboração do Plano Municipal/Regional de Saneamento traz instrumentos legais atinentes à questão do saneamento básico, tanto na esfera nacional como, também, nas estaduais e municipais. Isso, porque, considerando-se que Plano de Saneamento Básico de se propõe nortear os municípios e/ou territórios com relação às metas que serão traçadas para a implementação, adaptação e, quando couber, ampliação dos sistemas básicos de saneamento); preconiza-se a consideração do arcabouço legal relacionado ao tema.

Salienta-se, contudo, o caráter complexo e interdisciplinar, uma vez que os dispositivos legais seguem uma lógica que se apresenta, ao mesmo tempo, contínua e complementar, integrando-se às questões de meio ambiente, recursos hídricos e de desenvolvimento urbano.

As ações e as metas serão traçadas para os municípios e territórios e levarão em consideração o horizonte de 20 anos e um cenário prospectivo de referência. Assim, o que se propõe, de forma sistemática, é que, a partir da implementação do plano, se aprimore, num determinado prazo, a qualidade da prestação dos serviços.

Vale ressaltar, ainda, que o plano também elencará as responsabilidades institucionais que abrangem o Saneamento Básico e será composto dos seguintes conteúdos:

- Legislação aplicável;
- Diagnóstico dos serviços de saneamento;
- Prognóstico;
- Cenários propostos;
- Diretrizes e estratégias;
- Ações;
- Mecanismos Econômicos e Financeiros;
- Medidas de Contingências e Emergências;

- Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

Nesse manual, o(a) consultor(a) encontrará informações que poderão ajudá-lo(a) no planejamento e na aplicação da solução ““Plano Municipal/Regional de Saneamento Básico”.

2. Ficha técnica da solução

FICHA TÉCNICA

Nome da Solução (título):

Plano Municipal/Regionalizado de Saneamento Básico

Público-alvo:

Municípios e Territórios

Formato da Solução:

Planejamento – Relatório Técnico

Descrição da Solução:

Objetivo da solução: *Atualização/Elaboração de planos municipais e Elaboração do Plano Regionalizado de Saneamento Básico*

A nova lei visa a universalização do acesso e a integralidade dos serviços de saneamento básico e reforça a responsabilidade dos gestores municipais ao cumprir as metas até 2033, que definem que a oferta de água tratada deve atingir 99% da população e a coleta de esgoto, 90%.

O novo marco do saneamento básico também consolidou a ampliação do prazo de ajustamento da disposição final adequada dos rejeitos para 31 de dezembro de 2020 e até 2024 para os municípios que até a data da promulgação da lei tenham elaborado o plano de resíduos sólidos e que disponham de mecanismos de cobrança que garantam sua sustentabilidade econômico-financeira.

Uma novidade são as novas modalidades de financiamento e a possibilidade de formação de blocos regionais nos estados, a fim de integrar também os municípios mais desfavorecidos financeiramente.

Conteúdos tratados na solução

Fase 1: Plano de Trabalho: Entrega do Plano de Trabalho com a descrição de todas as atividades a serem desenvolvidas durante e contratação. Esta etapa será realizada em escritório e validada junto aos gestores municipais.

Fase 2 - Caracterização da área de estudo e diagnóstico dos serviços de saneamento: A caracterização da área de estudo e diagnóstico dos serviços de saneamento corresponde à avaliação das condições atuais da área de estudo, desde às suas características gerais (físicas, bióticas e socioeconômicas), até o reconhecimento dos aspectos atinentes aos serviços de saneamento básico. Além disso, realiza-se nesta etapa o levantamento dos dispositivos legais vigentes no recorte territorial estudado, de modo que se possa avaliar de forma assertiva a condição do município face aos instrumentos legais pertinentes que se sobreponem à área em questão.

Fase 3 - Prognóstico: Objetivos e Metas de Curto, Médio e Longo Prazo: Uma vez concluída a fase de Diagnóstico, é possível apresentar estratégias para o aprimoramento da gestão do saneamento básico na área do município. Na oportunidade, serão apresentadas as necessidades do município ou território, compatibilizadas com diferentes cenários prospectivos, as estratégias, diretrizes, metas e ações para o aperfeiçoamento do gerenciamento do saneamento básico no município ou território.

As estratégias em questão, são embasadas por meio de objetivos, diretrizes e metas a serem implementadas; as quais têm como ponto de partida para sua determinação, o estabelecimento de diferentes cenários.

Fase 4: Programas, Projetos e Ações para o Plano Municipal de Saneamento Básico: Descrição dos programas, projetos e ações para atingir as metas e objetivos propostos no prognóstico.

Fase 5: Ações de Contingência e Emergência: Apresentação das ações e procedimentos que devem ser seguidos na ocorrência de emergências, enquanto da universalização dos serviços de saneamento básico no município ou território.

Essas ações de emergências e contingências correspondem, basicamente, àquelas de caráter corretivo/preventivo que devem ser tomadas pelos prestadores de serviços de saneamento básico, pelos órgãos municipais e pela população civil, a fim de que seja possível evitar (ou, ao menos, reduzir), os possíveis impactos indesejados causados por interferências à qualidade do saneamento básico no município ou território.

Fase 6: Relatório Final do Plano de Saneamento Básico do Município e/ou Território: Corresponde ao relatório final que compõe todos os resultados obtidos durante as fases de 2 a 5. O teor deste documento apresentará linguagem acessível para que seja possível a compreensão geral do conteúdo que lhe é constituinte.

Modalidade:

() Presencial () Remoto (X) Híbrido

Duração:

12 meses

Valor:

0 à 50 mil hab - 600 horas

50 à 150 mil hab - 800 horas

150 a 300 mil - 1200 horas

300 a 500 mil - 1500 horas

acima de 500 mil - 2000 horas

Equipe necessária para implantação:

1 biólogo(a)

1 Engenheiro(a) Ambiental

1 Gestor(a) ambiental

Proprietário da Solução:

Solução Sebrae, solução de terceiros cadastrada via edital

Recomendações:

*Necessário mapeamento de quais municípios possuem seus planos municipais de saneamento para atualização, caso necessário, e elaboração de um plano regionalizado.

3. Contextualização da Solução

ABORDAGEM TEÓRICA

Os sistemas de saneamento básico correspondem ao atendimento de um critério mínimo para a adequada existência humana, e, portanto, o meio em que uma dada sociedade se instala deve ser capaz de receber a infraestrutura para o seu adequado fornecimento, tanto no que se refere às condições físicas quanto às ambientais.

Além disso, existem componentes dispersos no meio ambiente que, em grandes quantidades, tendem a causar malefícios à saúde humana. Logo, as Leis contribuem, também, para o controle dos “limites” de cada um dos compostos que, por decorrência dos serviços de saneamento venham a ter contato com o ser humano.

Em 05 de janeiro de 2007 a Lei de nº 11.445 instituiu a Política Federal de Saneamento Básico, alterada em 15 de julho de 2020, por meio da Lei nº 14.026, que atualiza o marco legal do saneamento básico nacional.

São considerados serviços de saneamento básico os serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais.

A Política adota como princípios fundamentais, dentre outros, a universalização e integralidade do acesso dos serviços de saneamento básico, a articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza, de proteção ambiental, de promoção da saúde, de recursos hídricos e outras de interesse social relevante para a melhoria da qualidade de vida determinadas pelo saneamento básico.

A Política estabelece, ainda, que os Municípios, Estados, o Distrito Federal, podem exercer a titularidade dos serviços de saneamento, assim, como consórcio público ou convênio de cooperação, permitindo a formalização de consórcios intermunicipais de saneamento básico.

Ademais, é definido que o papel regulador seja assumido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), conforme redação dada pela Lei Nº 14.026/2020:

“entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Singreh) e responsável pela instituição de normas de referência para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, e estabelece regras para sua atuação, sua estrutura administrativa e suas fontes de recursos” (BRASIL, 2020).

Ainda no que tange a Política Nacional de Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007), em seu artigo 9º confere ao município a obrigatoriedade da elaboração do “Plano Municipal de Saneamento Básico”. O cumprimento deste artigo, está diretamente associado à liberação dos recursos públicos para aplicação das ações de saneamento básico nas cidades.

O Plano Municipal/Regional de Saneamento Básico prevê informações que apresentam o panorama atual do município e elenca propostas de ações que, se aplicadas adequadamente, contribuem para o aprimoramento dos serviços relacionados ao saneamento.

As ações e as metas traçadas para o território levam em consideração o horizonte de 20 anos e um cenário prospectivo de referência. Assim, o que se propõe, de forma sistemática, é que, a partir da implementação do plano, se aprimore, num determinado prazo, a qualidade da prestação dos serviços municipais concernentes ao saneamento básico municipal. Para tanto, as informações dispostas são embasadas nos dados que, a partir do Diagnóstico da área de estudo, se mostram relevantes, assim como, também, nos aspectos legais e financeiros que permeiam os limites espaciais do município.

O Sebrae cada vez mais tem um grande papel e importância, além da já reconhecida atuação como prestador de serviços empresariais às micro e pequenas empresas, e após a implementação do Programa Cidade Empreendedora vem se tornando um parceiro estratégico das Prefeituras municipais para ações de inovação, empreendedorismo e sustentabilidade.

Os municípios são agentes determinantes para o desenvolvimento da economia local. As prefeituras são responsáveis por vários serviços que podem facilitar ou dificultar o desenvolvimento dos negócios, a atração e permanência de empresas, além de oferecer incentivos para apoiar a expansão dos negócios, fornecer educação e treinamento, apoiar o desenvolvimento de pequenos empresários e melhorar a manutenção da infra-estrutura e saneamento básico. Em relação a inovação e sustentabilidade não é diferente, os municípios possuem diversas atribuições para melhorar os serviços prestado pela prefeitura, bem como, a promoção de ações que diminuam os impactos ao meio ambiente e fortaleça o desenvolvimento econômico, o que por consequência melhora o ecossistema de negócios nos municípios.

Assim, com o direcionamento da abordagem oportunizado pela Apresentação de Soluções Sebrae, as unidades regionais, alinhadas com a gestão estadual do Sebrae/UF, devem organizar a apresentação e a linha de raciocínio da reunião de acordo com seu portfólio e suas necessidades, trazendo para conhecimento dos gestores municipais a realidade e o cenário palpável de ações e soluções que podem ser executados localmente.

Na reunião de Apresentação da Solução “Plano Municipal/Regional de Saneamento Básico” os participantes conhecem melhor a solução, sua estrutura, e passam a reconhecer benefícios e vantagens de da elaboração do Plano Municipal/Regional de Saneamento Básico, em âmbito de planejamento territorial e desenvolvimento econômico sustentável do município, podendo contribuir com o cumprimento legal das políticas ambientais previstas e com os avanços dos princípios do ESG e agenda 2030.

Durante a consultoria espera-se que os participantes se apropriem dos seguintes elementos:

1. Legislação relacionada a saneamento básico
2. PÚblico-alvo relacionado às ações de saneamento básico (municipais, estaduais e nacionais);
3. Como apoiar a elaboração do plano de saneamento básico, quais as responsabilidades de cada esfera organizacional

4. Legislação relacionada

Em 05 de janeiro de 2007 a Lei de nº 11.445 instituiu a Política Federal de Saneamento Básico, alterada em 15 de julho de 2020, por meio da Lei nº 14.026, que atualiza o marco legal do saneamento básico nacional.

Além desta Lei, a seguir lista-se os dispositivos legais de abrangência nacional que podem influenciar as questões relacionadas ao saneamento básico.

- **Constituição Federal de 1988**

“Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

- **Lei Nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 - Política Nacional de Saneamento Básico**
Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.

- **Lei Nº 14.026, de 15 de julho de 2020**

Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar o nome e as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal, a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, a Lei nº 12.305, de 2

de agosto de 2010, para tratar dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões, e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados.

- **Decreto N° 7.217, de 21 de junho de 2010**

Regulamenta a Lei N° 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.

- **Decreto N° 10.710, de 31 de maio de 2021**

Regulamenta o art. 10-B da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para estabelecer a metodologia para comprovação da capacidade econômico-financeira dos prestadores de serviços públicos de abastecimento de água potável ou de esgotamento sanitário, considerados os contratos regulares em vigor, com vistas a viabilizar o cumprimento das metas de universalização previstas no caput do art. 11-B da Lei nº 11.445, de 2007.

- **Lei N° 6.938, de 31 de agosto de 1981 – Política Nacional de Meio Ambiente**

Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

- **Lei N° 9.433, de 8 de janeiro de 1997 – Política Nacional de Recursos Hídricos**

Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

- **Lei N° 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos**

Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

- **Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017**

Regulamenta o art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e complementa os art. 16 e art. 17 do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e dá outras providências.

- **Decreto nº 11.043, de 13 de abril de 2022**

Aprova o Plano Nacional de Resíduos Sólidos.

- **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 – Lei de Crimes Ambientais**

Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e das outras providências.

- **Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005. Lei dos Consórcios Públicos**

Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

- **Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 – Política de Educação Ambiental**

Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

- **Resolução CONAMA nº23/1996**

Dispõe sobre as definições e o tratamento a ser dado aos resíduos perigosos, conforme as normas adotadas pela Convenção da Basileia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito.

- **Resolução CONAMA 307/2002**

Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

- **Resolução CONAMA nº404/2008**

Estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de aterro sanitário de pequeno porte de resíduos sólidos urbanos.

- **Resolução CONAMA nº448/2012**

Altera os arts. 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10 e 11 da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA nas definições de: Aterro de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros, área de transbordo e triagem de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, gerenciamento de resíduos sólidos, gestão integrada de resíduos sólidos.

- **Resolução CONAMA Nº 358, de 29/04/2005**

Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

5. Modelo de atuação

Apresentamos, a seguir, a organização da aplicação da solução alinhada aos princípios apresentados anteriormente e aos referenciais do Sebrae.

Este item apresenta a estruturação a que será submetido o Plano Municipal/Regional de Saneamento Básico. Além disso, cada passo (atividade) para a elaboração do referido plano apresenta seus pressupostos metodológicos que os justificam.

Cada uma das etapas necessárias para o desenvolvimento do plano é, neste manual, referenciada como “Fase”. São elas:

Fase 1: Plano de Trabalho;

Fase 2: Caracterização da área de estudo e diagnóstico dos serviços de saneamento;

Fase 3: Prognóstico (objetivos e metas);

Fase 4: Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas indicadas;

Fase 5: Ações de Contingências e Emergências;

Fase 6: Elaboração da versão final do Plano Municipal de Saneamento Básico.

A Figura a seguir ilustra a sequência das etapas a serem desenvolvidas.



Fonte: Sebrae (2022)

Vale mencionar, contudo, que todo processo metodológico apresenta limitações. Apesar disso, a equipe técnica responsável pela elaboração do presente manual considera que a possível aplicação das variações advindas de técnicas diferentes das quais estão apresentadas neste documento não implica em impactos representativos que venham, por sua vez, a alterar os resultados a serem obtidos quanto à finalização do pleno

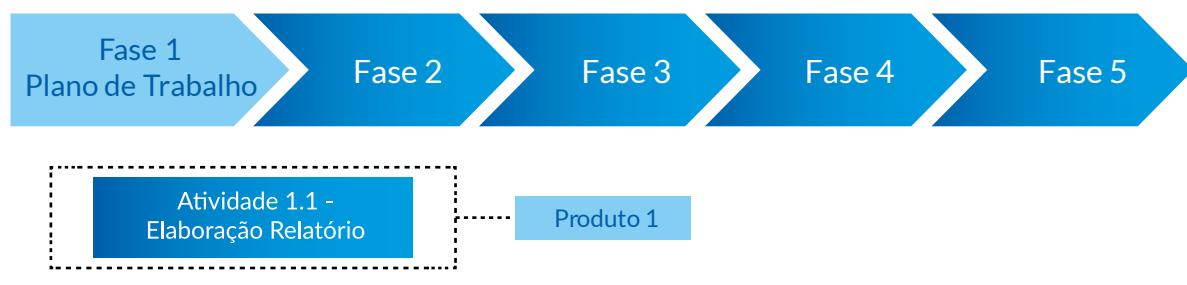
Além disso, ressalta-se que todo o processo de elaboração do plano será realizado de modo participativo, atendendo ao pressuposto estabelecido na Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007 em que se prevê o estabelecimento de mecanismos que permitam a participação social. Deverão ser realizadas reuniões periódicas com grupos definidos pela Prefeitura Municipal e/ou Território. A ideia é que através da troca possibilitada pelos diálogos realizados com os *stakeholders* locais, se permita uma maior assertividade nas informações quanto da realidade e condição local; e das suas necessidades imediatas e futuras.

As datas previstas para a realização das reuniões deverão ser alinhadas com a Prefeitura e/ou Território.

FASE 1 - PLANO DE TRABALHO

A fase 1 corresponde à elaboração do Plano de Trabalho. Nesta fase apresenta-se o texto que elenca as atividades concernentes aos critérios adotados para a elaboração do Plano de Saneamento Básico do município e/ou território.

A fase 1, destacada em laranja na Figura, possui uma atividade a ser desenvolvida, quanto da sua execução; conforme segue:



Fonte: Sebrae (2022)

A Atividade 1.1 corresponde à elaboração do relatório

O documento elaborado se constitui da descrição de todas as diretrizes necessárias para o correto desenvolvimento do plano. É nesta atividade que se formula e apresenta o cronograma de execução das atividades.

FASE 2 - CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE ESTUDO E DIAGNÓSTICO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

A fase 2 de caracterização da área de estudo e diagnóstico dos serviços de saneamento corresponde à avaliação das condições atuais da área de estudo, desde

às suas características gerais (físicas, bióticas e socioeconômicas), até o reconhecimento dos aspectos atinentes aos serviços de saneamento básico. Além disso, realiza-se nesta etapa o levantamento dos dispositivos legais vigentes no recorte territorial estudado, de modo que se possa avaliar de forma assertiva a condição dos municípios face aos instrumentos legais pertinentes que se sobrepõem à área em questão.

Tanto a caracterização do município e/ou território como o diagnóstico dos serviços de saneamento básico em sua área de abrangência serão elaborados a partir de dados secundários – levantamento bibliográfico e informações existentes nos sistemas de informações municipal, estadual e/ou federal; dentre outros –. Além disso, serão incorporadas à análise dados obtidos.

Para a consolidação do diagnóstico (fase destacada em laranja na Figura), as atividades a serem desenvolvidas são:



Atividade 2.1: Levantamento da Legislação

Nesta atividade serão relacionados os dispositivos legais, nas três esferas de governo, pertinentes aos serviços de saneamento básico municipal.

Esta etapa é fundamental para se identificar a condição real do município e/ou território face ao gerenciamento dos serviços relacionados ao saneamento básico em sua área de abrangência. A quantidade de ações previstas está diretamente condicionada aos instrumentos legais que incidem sobre a área.

Atividade 2.2: Caracterização geral do município e/ou território

A caracterização será realizada nesta atividade. Fragmenta-se em: aspectos físicos, bióticos e socioeconômicos; conforme segue:

- **Aspectos Físicos**

A descrição dos aspectos físicos dos municípios incorpora os seguintes itens: geologia, geomorfologia, clima, hidrografia, geotecnia e áreas contaminadas. As análises serão realizadas por meio de fontes de dados secundários, especialmente informações obtidas por mapeamentos como os do Serviço Geológico do Brasil, por exemplo.

- **Aspectos Bióticos**

Para a caracterização do meio biótico será realizado o levantamento e a sistematização das informações sobre as áreas protegidas presentes nos municípios. Será realizada a delimitação geográfica de cada unidade protegida, da legislação correlata e a indicação dos instrumentos legais de criação e regulamentação de uso e ocupação do solo.

Para tanto, serão realizadas consultas dos dados disponíveis nos sistemas de informações ambientais dos municípios, do estado ou ainda do Instituto Chico Mendes – ICMBIO. Salienta-se que sempre será observada a legislação correlata, a exemplo da Lei Federal 9.985/2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC; da Lei 12.651/2012 que instituiu o Novo Código Florestal; e outros instrumentos que, por sua vez, criam e/ou propõem a criação de áreas protegidas, assim como àquelas que as regulamentam.

- **Aspectos Socioeconômicos**

A caracterização socioeconômica dos municípios será realizada por meio do levantamento de dados como população, densidade demográfica, e indicadores sociais como renda, PIB e taxas de crescimento. Também serão levantados indicadores que apontam as atividades econômicas dos municípios e o uso e ocupação do solo.

Os dados utilizados serão coletados por meio do sistema do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de outras informações provenientes de documentos oficiais como o Plano Diretor Municipal, por exemplo, ou coletadas diretamente com os municípios.

Atividade 2.3: Diagnóstico dos serviços de saneamento básico no município e/ou território.

Esta etapa do trabalho corresponde ao levantamento das condições atuais do município e/ou território, no que cerne aos quatro eixos dos serviços de saneamento básico municipais – abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e resíduos sólidos, drenagem urbana e manejo de águas pluviais.

- **Abastecimento de água**

Essa etapa comprehende as etapas de captação, tratamento e distribuição de água; e tem por objetivo analisar o atendimento e a qualidade dos serviços prestados pelas Prefeituras Municipais ou por empresa concessionária. Serão avaliados os serviços prestados nas áreas urbana e rural. Também serão considerados os sistemas individuais ou simplificados de abastecimento.

- **Esgotamento Sanitário**

O diagnóstico correspondente à situação do esgotamento sanitário irá avaliar o atendimento e a qualidade dos serviços municipais. Neste momento, serão analisadas as etapas de coleta, transporte e tratamento de esgotos; e, também, serão averiguadas quais as soluções individuais (fossas sépticas ou simples), mais comuns em áreas rurais.

- **Limpeza urbana e Resíduos sólidos**

Nesta etapa do processo haverá o levantamento das condições associadas à limpeza urbana e aos resíduos sólidos.

É sabido que os resíduos sólidos são identificados por meio de suas características, propriedades e origens. O conhecimento da composição de cada um deles é fundamental, uma vez que alguns dos constituintes de determinados resíduos apresentam riscos potenciais tanto para o homem, como para a natureza. Portanto, o destino correto de cada resíduo, com base em suas características deve ser realizado, a fim de se preservar a integridade dos indivíduos e do meio em que se inserem.

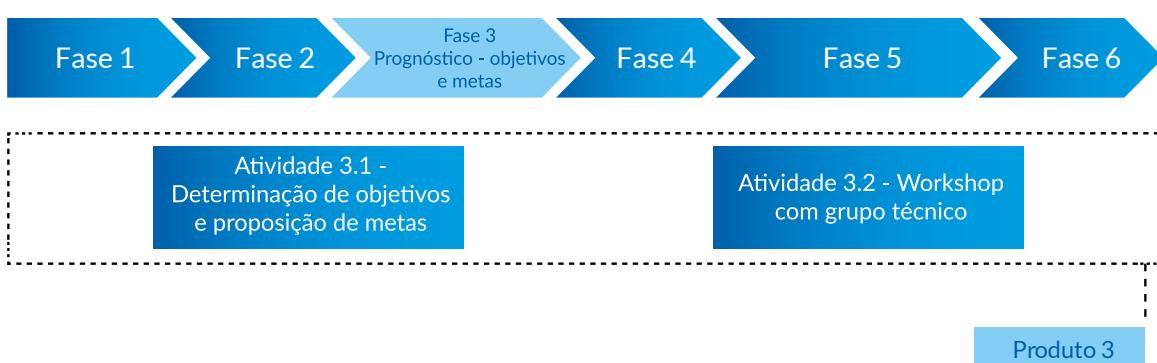
Neste item, serão levantadas (para o município ou território em estudo) as informações provenientes dos resíduos sólidos: domiciliares, industriais, de construção civil, dos serviços de saúde e de práticas agrícolas. Salienta-se que, a avaliação de cada uma dessas tipologias encontra-se diretamente relacionada à existência destes resíduos. Drenagem urbana e manejo de águas pluviais.

Nesta etapa do processo haverá o levantamento das condições associadas à drenagem urbana e manejo de águas pluviais.

FASE 3 - PROGNÓSTICO

Uma vez concluída a fase de Diagnóstico, é possível apresentar estratégias para o aprimoramento da gestão do saneamento básico.

As atividades propostas nesta fase do trabalho são apresentadas a seguir.



Fonte: Sebrae (2022)

Atividade 3.1: Determinação de objetivos e proposição de metas

Tendo sido avaliadas as informações decorrentes do Diagnóstico e averiguadas as lacunas existentes no âmbito no saneamento básico; delimita-se nesta etapa os objetivos plausíveis para o aprimoramento da gestão.

Durante esta atividade serão apresentadas: (i) as demandas pelos serviços; (ii) os cenários alternativos; (iii) a compatibilidade entre as carências identificadas e as ações propostas; (iv) a hierarquização das áreas de intervenção; (v) e a definição de objetivos e metas apoiadas em indicadores e mecanismos complementares.

As ações estabelecidas neste momento devem considerar os cenários avaliados e ter indicados os prazos para suas respectivas implementações (se imediatamente, a curto, médio ou a longo prazo).

Atividade 3.2: Workshop com o Grupo Técnico

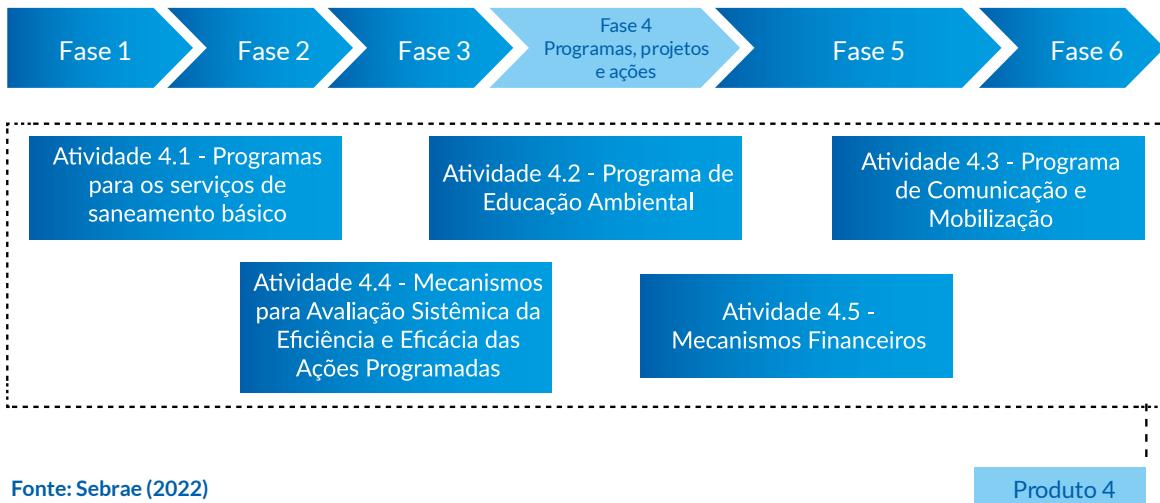
Refere-se a realização de um Workshop para a apresentação do prognóstico, objetivos e metas definidas para esse plano.

FASE 4 - PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PARA O PLANO MUNICIPAL/REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Essa fase se refere à elaboração de programas, projetos e ações que possibilitem o alcance das metas determinadas na fase de Prognóstico.

É importante ressaltar que, a depender dos desdobramentos observados nas elaborações das fases 2 e 3 do plano, poderão ser indicados novos programas. De qualquer forma, já na fase 1, correspondente à elaboração do Plano de Trabalho, optou-se por apresentar os programas indicados a seguir (que serão incluídos no documento final).

A Figura a seguir apresenta a síntese das atividades (programas) considerados nesta fase, cujas atividades serão detalhadas em seguida.



Atividade 4.1: Programas para os serviços de saneamento básico

Nesta etapa serão realizados programas específicos para as quatro áreas do saneamento básico. A ideia dos programas é prover um melhor atendimento e qualidade dos serviços (simplificadamente relacionados à água, esgoto, resíduos e drenagem). Os programas irão incorporar a análise de todas as etapas dos serviços mencionados, embasando-se, contudo, nos objetivos e metas estabelecidos na fase de prognóstico.

Salienta-se que todo o conteúdo do programa estará em consonância com a legislação aplicável vigente; e haverá indicação de responsabilização dos geradores (em caso de resíduos).

Atividade 4.2: Programa de Educação Ambiental

O Programa de Educação Ambiental do plano deverá promover ações específicas que reforcem a necessidade de preservação do meio ambiente para a garantia de uma qualidade de vida digna e saudável.

Este programa englobará ações de conscientização não apenas dos produtores, mas da população como um todo. Dessa forma torna-se possível a promoção de um programa que trabalhe em consonância com a fiscalização; ou seja, que atue de forma integrada e/ou continuada. Isso acontece porque cidadãos conscientes podem atuar como fiscalizadores de disposições e práticas irregulares.

Atividade 4.3: Programa de Comunicação e Mobilização Social

No âmbito da Comunicação e da Mobilização Social serão previstas ações que permitam a divulgação das informações de forma efetiva; assim como serão incentivados e criados mecanismos que possibilitem a participação social.

Atividade 4.4: Mecanismos para a Avaliação Sistemática da Eficiência e Eficácia das Ações Programadas.

Serão elaborados programas de monitoramento, para que seja realizada a avaliação dos resultados do plano.

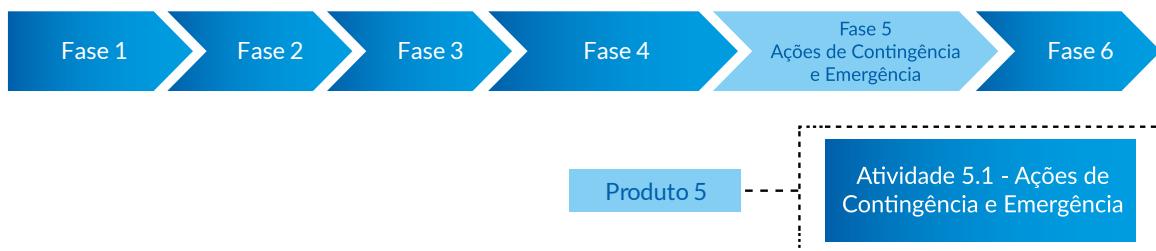
A ideia é que sejam criados mecanismos para que o poder público (seja municipal, estadual e/ou federal) possa avaliar, após a conclusão do plano, o impacto das suas ações na qualidade de vida das comunidades contempladas.

Atividade 4.5. Mecanismos Financeiros

Com o plano atualizado, os municípios se tornam aptos a solicitar financiamento para a execução dos programas e das ações previstas no respectivo planejamento. Essa atividade corresponde ao levantamento dos programas financeiros e as fontes de financiamentos destinados aos serviços e projetos para o gerenciamento dos serviços relacionados ao saneamento básico municipal e do território.

FASE 5 – AÇÕES DE CONTINGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Este processo para a elaboração do plano; conforme pode ser observado na Figura a seguir.



Atividade 5.1. Elaboração das Ações de Contingência e Emergência

Essa fase prevê a elaboração de diretrizes para o planejamento das ações de contingência e emergências; ou seja, propõe ações que venham a antecipar eventos adversos que prejudiquem os serviços de saneamento ou coloquem em risco a saúde e/ou segurança da população. Tais eventos podem ser representados pela ocorrência de escassez hídrica, enchentes, aumento da demanda temporária, falhas operacionais, situações imprevistas que podem ocasionar riscos de contaminação, incômodos à população, etc.

As medidas de contingência e emergência devem estabelecer planos de rationamento e aumento da demanda temporária e regras de atendimento e funcionamento operacional para situação crítica na prestação de serviços públicos de saneamen-

to básico, incluindo a adoção de mecanismos tarifários de contingência, conforme estabelece a Lei nº 11.445/2007.

FASE 6 – VERSÃO FINAL DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO

Esta fase corresponde ao último processo para a elaboração do plano; conforme pode ser observado na figura a seguir.



Fonte: Sebrae (2022)

Atividade 5.1: Elaboração da versão final do plano

Corresponde ao relatório final que compõe todos os resultados obtidos durante as fases de 2 a 5. O teor deste documento apresentará linguagem acessível para que seja possível a compreensão geral do conteúdo que lhe é constituinte.

Atividade 5.2: Apresentação final para validação do plano

Trata-se da apresentação da versão final para a sua validação pelo Grupo Técnico do município e/ou território. A partir desta apresentação o documento será submetido à validação, bem como consulta e/ou audiência pública, uma vez que o processo de elaboração do Plano deve ser participativo.

Os entregáveis de cada etapa são documentos (podendo ser em word, pdf, excel, mapas) que deverão ser validados com os gestores dos municípios e/ou territórios.

Em suma, o manual dos produtos que serão entregues enquanto da conclusão das fases apresentadas, são:

- Produto 1: Plano de Trabalho;
- Produto 2: Relatório Diagnóstico dos Serviços de Saneamento Básico;
- Produto 3: Prognóstico: Objetivos e Metas de Curto, Médio e Longo Prazo;
- Produto 4: Programas, Projetos e Ações para o Plano Municipal de Saneamento Básico;
- Produto 5: Ações de Contingência e Emergência; e
- Produto 6: Relatório Final do Plano de Saneamento Básico do Município e/ou Território.

6. Lógica e dinâmica da solução

A lógica e a dinâmica das soluções do portfólio nacional possuem as seguintes premissas:

- Cada escopo é único, tendo uma duração adequada à sua execução conforme apresentado no modelo de atuação;
- No modelo da solução são apresentadas as tarefas/atividades propostas e as entregas previstas para serem feitas pelo consultor para a gestão da solução no Sebrae;
- Deverá ser realizado no primeiro momento: a contextualização da solução, o alinhamento de expectativas e dos papéis de cada um, planejamento de cronograma e da entrega que será feita ao final da consultoria;
- As consultorias devem ter entregas claras, concretas e devem respeitar o padrão definido pelo Sebrae;
- As soluções possuem um encadeamento e se iniciam em diferentes momentos ao longo da execução do projeto no município.

7. Papéis e responsabilidades

CABE AO CONSULTOR:

- Ser um facilitador nos projetos de consultoria;
- Ser um agente de mudança;
- Ser um especialista em diagnosticar;
- Ser especialista em estabelecer relacionamentos que possam efetivamente ajudar o cliente;
- Analisar as informações do município atendido através de uma visão sistêmica;
- Entregar a metodologia de acordo com o escopo da consultoria, sua área e subárea;

- Ser objetivo indo ao foco do problema, identificando alternativas para solucioná-lo;
- Ter capacidade de analisar a viabilidade da implantação das soluções indicadas;
- Ter disponibilidade de tempo adequado e suficiente para o atendimento ao cliente e o cumprimento da consultoria para a qual foi contratado;
- Ter comportamento ético condizente, de acordo com o Código de Ética do Sebrae;
- Cumprir a metodologia e os prazos estabelecidos;
- Realizar as entregas definidas na metodologia;
- Manter confidencialidade das informações;
- Fazer o alinhamento de expectativas com o cliente conforme a metodologia, de forma clara e objetiva;
- Informar ao cliente e comunicar ao Sebrae, caso a demanda não possa ser atendida;
- Respeitar as pessoas em sua forma integral;
- Respeitar o cliente, que é quem mais conhece de seu negócio.

CABE AO MUNICÍPIO:

- Estar comprometido e motivado para perceber, identificar e efetivar a mudança;
- Decidir pela melhor alternativa, entre as apresentadas pelo consultor;
- Fornecer as informações necessárias para a execução dos trabalhos;
- Disponibilizar tempo e equipe para as reuniões com o consultor;
- Informar ao consultor, em caso de imprevistos, o cancelamento da consultoria;
- Realizar as atividades solicitadas (por exemplo, levantamento de dados e informações), deixadas pelo consultor;
- Implementar as soluções indicadas.

CABE AO SEBRAE:

- Comercializar as soluções;
- Oferecer soluções pertinentes e alinhadas ao mercado, oportunizando a obtenção de resultados sustentáveis e duradouros para o poder público;
- Preparar profissionais para atender, orientando metodologicamente os consultores;
- Deter a gestão do histórico do relacionamento com o Sebrae;
- Encaminhar o consultor que melhor se adeque para a demanda do cliente, considerando critérios de contratação;

- Monitorar periodicamente o trabalho realizado;
- Oferecer suporte ao cliente no acompanhamento e intervenção, se necessário;
- Avaliar os resultados.

8. Orientações gerais

ANTES DE INICIAR

- Ao receber o agendamento verifique as informações e caso haja dúvidas, entre em contato com o responsável pelo agendamento no Sebrae;
- Realize o agendamento, o mais breve possível, através de contato telefônico e confirme por e-mail, Whatsapp ou outro meio, formalizando o encontro;
- Confirme o endereço do local da reunião, para garantir que você está com as informações corretas quanto à localização;
- Identifique na ficha técnica da solução se o primeiro encontro demanda alguma informação específica e, caso sim, solicite ao município, as providências para tal;
- Faça contato com o município um dia antes para ratificar a agenda, minimizando o risco de esquecimento por parte do mesmo, especialmente no primeiro encontro;
- É de suma importância para o sucesso na aplicação da solução mobilizar os atores que estarão diretamente envolvidos e/ou impactados pelo projeto, garantindo a presença do público correto na ação.

DURANTE A APLICAÇÃO DA SOLUÇÃO

- A metodologia atende ao público do Sebrae. Adeque a linguagem conforme a maturidade do cliente que estiver atendendo;
- Realize o alinhamento de expectativas, dos papéis e da entrega final no primeiro encontro; é essencial para o bom andamento e sucesso das soluções.
- Utilize a ficha técnica da solução para alinhar cada um dos encontros, para que o cliente esteja ciente do que vai acontecer e de seu papel e responsabilidade com as atividades que deverá executar. Da mesma forma, siga o passo a passo descrito no modelo de atuação para que a entrega aconteça de forma adequada.
- Destaque que o Sebrae desenvolve a solução “com o cliente” e não “para o cliente”. O cliente precisa se apropriar do conhecimento, das ferramentas,

- modelos, minutas e outras informações, além de executar as orientações, para que os trabalhos sejam executados no prazo definido.
- Informe que é importante o cumprimento das agendas acordadas previamente, otimizando tempo e resultados para todas as partes.
 - No caso de a equipe de trabalho envolvida com a solução já possuir planilhas, sistemas, controles que estão sendo utilizados e atendendo às necessidades, analise se é, ou não, necessário substituí-las. Siga a metodologia com adequações às ferramentas existentes quando for o caso.
 - Durante a execução da solução o Sebrae irá executar o monitoramento da aplicação. A proposta consiste na checagem em tempo real das ações que estão sendo executadas no município, através de ligações telefônicas, visitas *in loco*, ou reuniões, permitindo a aferição da qualidade e satisfação dos serviços diretamente com os Gestores Públicos do município parceiro.

APÓS FINALIZAR A SOLUÇÃO

- Certifique-se quanto a dúvidas que possam ter surgido no período transcorrido e que ainda não estão devidamente esclarecidas;
- No último encontro, identifique outras necessidades e informe sobre a situação ao Sebrae local sobre possibilidades ou necessidades;
- A avaliação da solução quando concluída deve fazer parte da matriz lógica sob dois pontos importantes:
- Na atuação como consultor(a): verificar as entregas previstas e devidamente descritas no detalhamento de cada atividade/tarefa a ser realizada no município, o alcance dos resultados mínimos esperados e o atendimento ao modelo de atuação descrito;
- Avaliação junto ao cliente: com o objetivo de verificar a percepção quanto aos resultados obtidos, grau de satisfação e recomendação da atuação do Sebrae.

9. Sugestões de bibliografias e outras fontes para consulta

As referências indicadas são as legislações pertinentes, apresentadas no item 4.

10. Fechamento

O objetivo deste manual é orientar o(a) consultor(a) na aplicação da solução de elaboração do Plano municipal e/ou regional de saneamento básico, com base nos referenciais do deste manual e as características do público-alvo atendido.

Espera-se que o trabalho de consultoria realizado contribua para consolidar o alcance dos objetivos e dos resultados propostos. Para isso, é necessário que o(a) consultor(a) observe o comportamento dos envolvidos com a solução e a sua predisposição em assumir novas atitudes (querer fazer) e aplicar o conhecimento aprendido, pois esta é uma forma de avaliar a sua eficácia.

É importante destacar o impacto do trabalho de consultoria, pois o consultor(a) é um agente externo que traz conhecimento sobre matérias específicas, permitindo que o cliente tenha a possibilidade de acelerar o alcance dos resultados, se seguir as orientações repassadas pelo consultor(a). Outro aspecto importante é deixar claro que a consultoria irá trazer conhecimento e possibilidades, porém os gestores do cliente não perderão o controle sobre as decisões, terão agora novas oportunidades e possibilidades para o desenvolvimento das atividades.

© 2023. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE
Todos os direitos reservados
A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui
violação dos direitos autorais (Lei no 9.610/1998).

Informações e contatos

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE
Unidade de Gestão de Soluções
SGAS 605 – Conjunto A – CEP: 70200-904 – Brasília/DF
0800 570 0800
www.sebrae.com.br

SEBRAE NACIONAL

Presidente do Conselho Deliberativo
José Roberto Tadros

Diretor-Presidente

Carlos do Carmo Andrade Melles

Diretor Técnico

Bruno Quick

Diretor de Administração e Finanças
Eduardo Diogo

Unidade de Gestão de Soluções

Gerente
Diego Wander Demétrio

Conceudistas

Jaqueleine Isabel de Souza
Thays Saretta Sulzbach

Projeto Gráfico

Lew'Lara\TBWA

Diagramação

Ex-Libris/Adriana Antico

Revisão Ortográfica

Ex-Libris Comunicação Integrada

-  /sebrae
-  @sebrae
-  /tvsebrae
-  @sebrae



www.sebrae.com.br
0800 570 0800

ISBN